



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: contratação de Pessoa jurídica para fornecimento de material permanente, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus – PB, conforme termo de referência.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **Pessoa jurídica para fornecimento de material permanente, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus - PB, conforme termo de referência.** considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A aquisição de móveis de escritório e material permanente é essencial para melhorar a infraestrutura das diversas secretarias municipais, que fornecem serviços fundamentais para a comunidade, como atendimento ao público, administração de documentos, realizações de reuniões entre outros, assim é importante garantir aos funcionários um ambiente de trabalho confortável e eficiente, o que impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados. Móveis desgastados ou obsoletos podem afetar a produtividade e o conforto dos funcionários, o que pode refletir na qualidade dos serviços prestados à população.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. A quantidade de móveis de escritório e materiais permanentes a serem adquiridos estima-se com base nas necessidades específicas de cada setor. Além disso a quantidade a ser adquirida é influenciada diretamente pelo número de funcionários e suas respectivas funções existentes em cada setor. É importante garantir que haja móveis e materiais permanentes suficientes para acomodar todos os servidores de forma adequada com o objetivo de melhorar diretamente a qualidade dos serviços prestados.

cccccc

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO, SPLIT 18.000BTU/H, SÓ FRIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000BTU/H; CICLO FRIO; TENSÃO 220V; COR BRANCA; DISPLAY LCD DIGITAL NA EVAPORADORA; MINI CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO SWING COM AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL; POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL DA DIREÇÃO DO AR; TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO ELETROSTÁTICO QUE ELIMINA POEIRA, ODORES E POLUENTES NO AR; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA A UNIDADE EVAPORADORA; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS PARA A UNIDADE CONDENSADORA.	UNID	1
2	AR CONDICIONADO, SPLIT 12.000BTU/H, SÓ FRIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000BTU/H; CICLO FRIO; TENSÃO 220V; COR BRANCA; DISPLAY LCD DIGITAL NA EVAPORADORA; MINI CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO SWING COM AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL; POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL DA DIREÇÃO DO AR; TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO ELETROSTÁTICO QUE ELIMINA POEIRA, ODORES E POLUENTES NO AR; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA A UNIDADE EVAPORADORA; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS PARA A UNIDADE CONDENSADORA.	UNID	2
3	AR CONDICIONADO, SPLIT 9000BTU/H, SÓ FRIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 9000BTU/H; CICLO FRIO; TENSÃO 220V; COR BRANCA; DISPLAY LCD DIGITAL NA EVAPORADORA; MINI CONDENSADORA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO SWING COM AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL; POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL DA DIREÇÃO DO AR; TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR; TERMOSTATO REGULÁVEL PARA SELECIONAR A TEMPERATURA IDEAL DO AMBIENTE; FILTRO ELETROSTÁTICO QUE ELIMINA POEIRA, ODORES E POLUENTES NO AR; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA A UNIDADE EVAPORADORA; MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS PARA A UNIDADE CONDENSADORA.	UNID	2
4	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1627MM; LARGURA: 750MM; PROFUNDIDADE: 400MM. COM 2 PORTAS DE ABRIR COM 4 REFORÇOS INTERNOS CADA DO TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE Nº 26 (0,45MM). POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM. COMPOSTO COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 2 REGULÁVEIS A CADA 50CM, COM CAPACIDADE PARA 20 KG CADA. PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM PERFIL EM PVC E FECHADURA	UNID	10

	CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE COM DUAS CHAVES E TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240°C (NA COR A SER SOLICITADA PELO ÓRGÃO CONFORME A NECESSIDADE, PORTAS NA COR AZUL DEL REI E ESTRUTURA NA COR CINZA CRISTAL).CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTREGAR MONTADO NO RESPECTIVO ÓRGÃO.		
5	ARMÁRIO DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1927MM; LARGURA: 800MM; PROFUNDIDADE: 400MM. COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, COM 2 PORTAS DE ABRIR COM 3 REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC. POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE Nº 26 (0,45MM). COM ACABAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (PORTAS NA COR AZUL DEL REI E ESTRUTURA NA COR CINZA CRISTAL) CAPACIDADE DE 20 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS).	UNID	10
6	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS SENDO, 2 QUEIMADORES DUPLOS E 4 QUEIMADORES SIMPLES E SEM FORNO. POSSUI 6 QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO E COM BANDEJA PARA RESÍDUOS, INJETOR DE GÁS NA HORIZONTAL PARA EVITAR O ENTUPIMENTO. A TOMADA DO GÁS DEVE ESTAR LOCALIZADA DO LADO ESQUERDO DO FOGÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O PRODUTO FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DA A.B.N.T. INCLUINDO DOIS BOTIJÕES DE 13K RECARREGADOS.	UNID	1
7	BERÇO AMERICANO, MATERIAL MADEIRA MOGNO, COMPRIMENTO 1,30, LARGURA 70, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRADO COMPENSADO 15MM EM 2 PEÇAS DESMONTÁVEIS INCLUINDO COLCHÃO COLCHÃO BERÇO TIPO: ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA.	UNID	3
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS COM COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM TAMPA EM AÇO INOX, CAPACIDADE REAL DE 06 LITROS. POTÊNCIA: 1,5CV, FREQUÊNCIA: 60HZ, VOLTAGEM: 220 V (BIVOLT), ALTURA: 1175.00 MM, LARGURA: 400.00 MM, PROFUNDIDADE: 525.00 MM, ROTAÇÃO: 3500 RPM.	UNID	1
9	REFRIGERADOR DOMÉSTICO; MODELO DUPLEX; COM CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 435 L; NA COR BRANCA CONTENDO INTERNAMENTE: DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER; PRATELEIRAS DA PORTA REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, PORTA LATICÍNIOS, PORTA OVOS, REMOVÍVEIS E EMPILHÁVEIS; GAVETA DE LEGUMES, ILUMINAÇÃO INTERNA; DRENO PARA DESCONGELAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID	1
10	A MESA PARA REUNIÃO EM MDP 40 MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS DE 1MM – COM CAIXAS PARA TOMADAS DE ENERGIA E USB ACIMA DO TAMPO 40MM – COMPARTIMENTO CENTRAL ABAIXO DO TAMPO 40 MM PARA CONEXÕES E PASSAGEM DE FIOS E CABOS DE ENERGIA, TELEFONIA E INFORMÁTICA. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 78 CM, LARGURA: 360 CM, PROFUNDIDADE: 110 CM.	UNID	1
11	SANDUICHEIRA E GRILL – POTÊNCIA: 800W – VOLTAGEM: 220V COR:– PRETO/INOX CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LUZ INDICADORA, ALÇA ISOTÉRMICA, TRAVA DE FECHAMENTO, CHAPA DUPLA ANTIADERENTE COM CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO.	UNID	1
12	PANELA ELÉTRICA COM ACESSÓRIOS: CONCHA, COPO MEDIDOR E COLHER. CONTROLE MECÂNICO. FUNÇÕES: COZINHAR, ASSAR, REFOGAR E FRITAR ASSAR, FRITAR, REFOGAR, COZIMENTO LENTO, MINHA RECEITA, MEU SABOR, TIMER, MANTER AQUECIDO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E TIMER 90 MINUTOS.	UNID	1
13	CADEIRA SECRETARIA BASE FIXA PALITO EM COURO SINTÉTICO PRETA, TUBULAR EM AÇO, PERFIL EM PVC. LARGURA 42 CM, ALTURA TOTAL 83 CM, ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO: 46CM, PROFUNDIDADE 50 CM, PESO SUPORTÁVEL: 110 KG DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, ACABAMENTO– COURO SINTÉTICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ASSENTO COM ESPUMA INJETADA, ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM, DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE – 41 CM X 39 CM ENCOSTO COM DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA – 28 CM X 36 CM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM	UNID	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 2 (dois) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: DE ACORDO COM O FORNECIMENTO

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.3. As execuções dos serviços serão realizadas após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou requisição. Todas as notas fiscais emitidas devem obrigatoriamente estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou requisição.

11.3.1. A Empresa deve estar obrigatoriamente estabelecida dentro do perímetro não superior a 20km do município, possuir Alvará de Funcionamento válido, o que garantirá a execução do item 7.1.1. que trata da entrega do objeto.

11.3.2. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

11.3.3. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo servidor designado pela Administração.

11.3.4. O ente solicitante, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

11.3.5. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

10.6. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações

do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

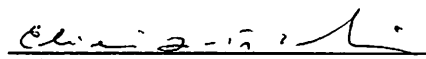
13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Bom Jesus - PB, 09 de Outubro de 2023.



ELIÊNER DANTAS AMORIM
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: contratação de Pessoa jurídica para fornecimento de material permanente, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Bom Jesus – PB, conforme termo de referência.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Bom Jesus - PB, 09 de Outubro de 2023.

Denise B.M.B. Pereira

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita